



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO CIRCULAR Nº 146/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 01 de julho de 2021.

Ao Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa - **DGIP/SE/MS**
Ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - **DATASUS/SE/MS**;
Ao Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS - **DEMÁS/SE/MS**;
Ao Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento - **DESID/SE/MS**;
Ao Departamento de Logística em Saúde - **DLOG/SE/MS**;
À Coordenação-Geral de Gestão de Demandas Judiciais em Saúde - **CGJUD/SE/MS**;
À Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - **FNS/SE/MS**;
À Subsecretaria de Assuntos Administrativos - **SAA/SE/MS**;
À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - **SPO/SE/MS**;
Ao Departamento de Saúde Digital - **DESD/SE/MS**

Assunto: **Composição da Unidade de Gestão de Riscos e Integridade - UGRI**

Senhor Dirigente,

1. O Ministério da Saúde instituiu a nova Política de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde – PGR/MS, por meio da Portaria GM/MS 1185 (0021038544), de 9 de junho de 2021, como parte de um conjunto de mecanismos essenciais de governança na condução das políticas públicas, alinhados aos seus objetivos estratégicos, para a prestação de serviços de qualidade à sociedade.

2. Assim, na estrutura de Governança de Gestão de Riscos, foi instituída a Unidade de Gestão de Riscos e Integridade (**UGRI**), no âmbito de cada Secretaria, composta por profissionais com conhecimento em gestão de riscos, tendo como competências aquelas dispostas no art. 9º da referida Portaria:

"Art. 9º À Unidade de Gestão de Riscos e Integridade (UGRI), compete:

I – coordenar o gerenciamento de riscos dos processos de sua Unidade Organizacional;

II – assegurar o alinhamento do processo de gerenciamento de riscos da sua Unidade Organizacional com os objetivos do planejamento estratégico institucional;

III – apoiar e monitorar o processo de gerenciamento de riscos da sua Unidade Organizacional;

IV – consolidar as informações apresentadas pelos Gestores de Processos e propor os processos prioritários de sua Unidade Organizacional que poderão compor o Plano de Gestão de Riscos;

V – assegurar o cumprimento do apetite a risco definido e submeter as propostas de alteração dos níveis de exposição a riscos ao titular da Unidade Organizacional;

VI – comunicar, ao titular da Unidade Organizacional, as informações relevantes sobre a gestão de riscos para subsidiar o processo de tomada de decisão;

VII – avaliar os Planos de Respostas aos Riscos elaborados pelos Gestores de Processos, submetê-los ao titular da Unidade Organizacional para aprovação e encaminhá-los à DINTEG;

VIII – analisar e emitir opinião sobre os Relatórios de Gestão de Riscos elaborados pelos Gestores de Processos, submetê-los ao titular da Unidade Organizacional e encaminhá-los à DINTEG;

IX – apoiar a cultura e as ações de capacitação em gestão de riscos; e

X – atuar na articulação com os Gestores de Processos e com as demais Unidades responsáveis pela gestão de riscos no MS."

3. Além das competências acima referidas, a UGRI prestará assessoramento e apoio nas atividades relacionadas à temática de Integridade no âmbito de cada Unidade Organizacional (UO), de forma vinculada hierarquicamente às suas respectivas UO e tecnicamente vinculada à Diretoria de Integridade - **DINTEG/MS**. Assim, com o objetivo de facilitar a escolha do(s) profissional(is) de cada Unidade, a DINTEG elencou algumas características desejadas para o perfil do profissional que atuará na UGRI, como:

- Capacidade de interação com as áreas da sua Unidade e demais áreas do MS;
- Conhecimento ou disposição para adquirir conhecimento nas áreas de gestão de riscos e integridade, bem como o aprimoramento constante nesses temas;
- Aptidão para a realização de análise crítica e elaboração de documentos, de acordo com os normativos, para subsidiar a manifestação e/ou o posicionamento da Unidade acerca dos temas Gestão de Riscos e Integridade;
- Capacidade para acompanhar e monitorar as ações e os projetos estratégicos relativos à gestão de riscos e integridade;
- Capacidade de contribuir com o aprimoramento de normas, orientações e relatórios gerenciais sobre gestão de riscos e integridade;
- Capacidade de monitorar a implementação do cumprimento do plano de gestão de riscos e plano de integridade; e
- Capacidade de contribuir com as ações de capacitação, eventos e comunicação de temas afetos à gestão de riscos e integridade.

4. Diante do exposto, solicito indicação de 1 (um) profissional para a composição da UGRI da Secretaria-Executiva - **SE/MS**, com vistas à publicação de Portaria Coletiva em Boletim de Serviço, **sendo importante frisar que:**

4.1. A Subsecretaria de Assuntos Administrativos - **SAA/SE/MS** e o Departamento de Logística em Saúde - **DLOG/SE/MS** **devem indicar 2 (dois) representantes**, sendo que um desses terá dedicação exclusiva à UGIRC;

4.2. O Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa - **DGIP/SE/MS** deve encaminhar esta solicitação para as Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde - **SEMS/SE/MS**, para que os Superintendentes indiquem 1 (um) profissional para composição da UGRI desta SE.

5. Em caso de dúvidas e informações, entrar em contato pelo e-mail controleinterno.se@saude.gov.br ou pelo telefone (61) 3315-3596.

Atenciosamente,

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS

Secretário-Executivo Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos, Secretário-**



Executivo Adjunto, em 02/07/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021406412** e o código CRC **AF528C5C**.

Referência: Processo nº 25000.084233/2021-11

SEI nº 0021406412

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br